



CHAMADA PÚBLICA  
ROTA IN CURSO 02.2024:

## SELEÇÃO DE ESCOLAS PARA CAPACITAÇÃO DE FERRAMENTARIAS

Seleção de **NOVOS** cursos de curta e média duração de ensino à distância (EaD), semipresencial ou presencial para capacitação do setor ferramentar.

## SUMÁRIO

1. Do programa.....	3
2. Plataforma Rota in Curso .....	3
3. Objetivos e público-alvo .....	4
4. Linhas de atuação .....	5
5. Cronograma .....	7
6. Organização do curso .....	8
7. Características das propostas .....	9
8. Recursos financeiros.....	10
9. Submissão da proposta .....	11
10. Elaboração da Proposta Técnica-Comercial.....	13
11. Julgamento .....	15
12. Gratuidade.....	16
13. Papel dos coordenadores de curso .....	17
14. Relatório final .....	18
15. Interposição de recursos .....	19
16. Disposições gerais.....	19
17. Publicações .....	19

## 1. Do programa

O Governo Federal, nos termos da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, instituiu o Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística, que tem por objetivo apoiar e promover o desenvolvimento tecnológico, a competitividade, a inovação, a segurança veicular, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade de automóveis, caminhões, ônibus, chassis com motor e autopeças. A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, credenciada como Instituição Coordenadora, nos termos da portaria nº 86, de 18 de março de 2019, celebrou um Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, com a finalidade de coordenar o Programa Prioritário “Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas”.

O programa nacional de Mobilidade Verde e Inovação (Mover), iniciativa do Governo Federal que substitui o Rota 2030, por meio da Lei Nº 14.902, de 27 de junho de 2024, assume o papel de impulsionar a modernização e a sustentabilidade nas áreas da mobilidade e logística no Brasil. Com um enfoque na neointustrialização do país, o programa promove ativamente a pesquisa e inovação, contribuindo para o avanço tecnológico e a competitividade da indústria nacional.

Tendo em vista que um dos objetivos do Programa Prioritário “Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas” (Linha IV) do Programa Mover é a capacitação, formação e treinamento de profissionais do setor de ferramentarias automotivas, a Fundep e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, responsável pela coordenação técnica do Programa Prioritário, divulgam a presente Chamada com a finalidade de selecionar instituições que ofereçam cursos nos Eixos delimitados no item 4 dessa Chamada.

## 2. Plataforma Rota in Curso

O Rota in Curso, iniciativa do Programa Prioritário “Ferramentarias Brasileiras mais Competitivas, é uma plataforma da Fundep que expõe e oferece cursos de formação e capacitação, não só focados no “chão de fábrica”, como também em processos de gestão. As vagas disponibilizadas pelo Rota in Curso são gratuitas para ferramentarias automotivas cadastradas. Os cursos são realizados em infraestrutura

física ou digital ofertados pelas instituições de ensino, podendo ser as turmas e vagas anunciadas e solicitadas através do Rota in Curso, sem exclusividade.

O Rota in Curso não utiliza moeda corrente como forma de aquisição dos cursos. Ao invés disso, os valores dos cursos são convertidos em pontos, que são cedidos aos ferramenteiros através das ferramentarias com as quais possuam vínculo, de acordo com o histórico de participação das ferramentarias nas diversas frentes de trabalho da Linha IV.

Todas as informações estão disponíveis no site <https://mover.fundep.ufmg.br/linha4/rota-in-curso/>. Espera-se que todos os proponentes conheçam o Rota in Curso, as formas de participação, de distribuição de pontos para empresas, vagas, critérios de avaliação e demais informações que embasam esta Chamada.

### 3. Objetivos e público-alvo

Esta Chamada tem por objetivo a seleção de propostas para promoção de cursos síncronos de curta e média duração de ensino à distância (EaD), semipresencial ou presencial, para capacitação em escala nacional de profissionais de nível superior, técnicos, tecnólogos e estudantes de graduação, que atuam ou pretendem atuar em ferramentarias para atendimento ao segmento automotivo, nas etapas de planejamento, projeto, fundição, usinagem, montagem, tryout, acabamento e/ou manutenção, além das capacidades relacionadas à gestão e operação das atividades administrativas e financeiras.

Podem submeter propostas organizações privadas ou públicas, associações e ICTs nacionais, em consórcio ou não com outras organizações, que demonstrem capacidade técnica, didática e infraestrutura para realização dos cursos.

Para instituições que contam com múltiplas escolas – como Universidades, organizações do Sistema S (p.e. SENAI e SEBRAE) e Associações –, abre-se a possibilidade de considerar como instituições proponentes as escolas ou as unidades regionais, que podem submeter propostas de forma separada e independente de formalização de anuência dos órgãos centrais.

## 4. Linhas de atuação

As propostas a serem apresentadas deverão observar os eixos temáticos e linhas de atuação enumerados a seguir. Os cursos devem ser voltados, exclusivamente ou não, para aplicações em ferramentarias, ou seja, empresas que executam, integral ou parcialmente, quaisquer etapas de fabricação (projeto, fundição, usinagem, montagem, tryout, ajustes e acabamento) ou manutenção de ferramentas para a cadeia automotiva.

São consideradas ferramentas os moldes e matrizes para fabricação de componentes metálicos ou plásticos por meio de estampagem, fundição, injeção, sopro, rotomoldagem, vulcanização e/ou metalurgia do pó.

As linhas de atuação nos eixos temáticos a seguir foram levantadas e priorizadas a partir de momentos de escuta de ferramentarias, montadoras, sistemistas e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), buscando ordená-las de acordo com as prioridades que foram apontadas nas sugestões.

### Eixo I - Gestão:

- G1** Planejamento (p.e.: Gestão do tempo, Planejamento estratégico, Supply chain, Planejamento dos processos, Lean manufacturing);
- G2** Relacionamento empresarial (p.e.: Relacionamento entre clientes e fornecedores, Gestão de pessoas, Softskills);
- G3** Administração (p.e.: Ferramentas de gestão, Gestão de projetos, Profissionalização da gestão);
- G4** Custos (p.e.: Gestão financeira, Orçamentação, Custos e formação de preços, Custos fixos e variáveis, Acompanhamento de despesas);
- G5** Tecnologia em gestão (p.e.: Utilização de novas tecnologias, Gestão digitalizada, Agilidade e ferramentas de gestão ágil);
- G6** Competitividade (p.e.: Indicadores de competitividade, Como ser competitivo, Objetivos e Resultados Chave - OKRs);
- G7** Liderança (p.e.: Formação de líderes, Liderança e trabalho em equipe, Linha de sucessão);
- G8** Marketing (p.e.: Estratégias de marketing, Marketing B2B, vendas);

**G9** Qualidade (p.e.: Melhoria contínua, Auditoria de qualidade, Gestão de não conformidades).

**Eixo II – Técnico:**

- T1** Projeto (p.e.: Projeto de ferramentas, Engenharia reversa, Projeto de controles, Gerenciamento do projeto);
- T2** Materiais (p.e.: Aços para ferramenta, Aços para conformação, Aplicação de Plásticos e Alumínio);
- T3** Simulação (p.e.: Simulação de processos de conformação, Princípios de simulação computacional, Otimização de projetos e processos por simulação);
- T4** Usinagem (p.e.: Usinagem de precisão, Usinagem CNC, Estratégias de usinagem, Trocas rápidas);
- T5** CAD/CAM/CAE (p.e.: Conhecimentos Básicos, Intermediários, Avançados, Práticas);
- T6** Treinamento básico de ferramenteiro (p.e.: Fundamentos de ferramentaria, Processos, Materiais, Postura profissional, Automação de processos);
- T7** Metrologia (p.e.: Metrologia, Metrologia integrada aos processos, Controle dimensional);
- T8** PCP - Plano de Controle de Produção (p.e.: Planejamento, Implementação, Acompanhamento, Avaliação de resultados);
- T9** Montagem (p.e.: Montagem de ferramentas, Tryout, Ajustes);
- T10** Manutenção (p.e.: Gestão da manutenção, Manutenção de ferramental, Manutenção de equipamentos);
- T11** Segurança do trabalho (p.e.: Identificação de riscos, Protocolos de segurança, Práticas seguras, Monitoramento e inspeção).

**Eixo III – Inovação:**

- I1** Indústria 4.0 (p.e.: Introdução aos conceitos, Exemplos práticos, Cenário mundial);
- I2** Controle (p.e.: Integração dos sistemas, Otimização da planta, Controle dos projetos/execução);
- I3** Sensores (p.e.: Seleção e instalação, Uso de sensores, Coleta de dados, Internet das coisas - IoT);
- I4** Dados (p.e.: Geração de bancos de dados, Gerenciamento, Segurança, Big Data, Armazenamento na nuvem);
- I5** Inteligência artificial (p.e.: Inteligência artificial, Machine Learning, Digital twins);
- I6** Manufatura avançada (p.e.: Tecnologias emergentes, Manufatura aditiva, Automação).

## 5. Cronograma

A Chamada será organizada em 03 (três) ciclos quadrimestrais de avaliação, com fluxo contínuo de submissão até o dia 27/06/2025, conforme cronograma abaixo:

ETAPA	DATAS		
Lançamento da Chamada	10/09/2024		
EVENTOS	CICLO 1	CICLO 2	CICLO 3
Data limite de submissão	25/10/2024, até às 17hs	21/02/2025, até às 17hs	27/06/2025, até às 17hs
Divulgação do Resultado Preliminar	14/11/2024	19/03/2025	18/07/2025
Data limite para submissão de recursos (até as 17 horas)	25/11/2024, até às 17hs	26/03/2025, até às 17hs	25/07/2025, até às 17hs
Resultado final	09/12/2024	09/04/2025	08/08/2025
Data limite para assinatura do contrato	10/03/2025	09/07/2025	10/11/2025
Data limite para cadastro das turmas dos cursos aprovados na Plataforma Rota in Curso	10 dias úteis após a assinatura do contrato		
Data limite para início das turmas	90 dias após a assinatura do contrato		
Data limite para entrega do Relatório Final para Fundep e certificado para os alunos	30 dias após a finalização do curso		

*Os prazos poderão ser alterados pela Fundep sem aviso prévio.*

Esclarecimentos sobre o cronograma:

- Os ciclos de avaliação (Ciclo 1, Ciclo 2 e Ciclo 3) pertencem todos à mesma Chamada, sendo considerados dependentes.
- As propostas poderão ser submetidas em fluxo contínuo e serão avaliadas em conjunto ao final de cada ciclo de avaliação, com duração de quatro meses.
- Após divulgação dos Resultados Preliminares quadrimestrais, os coordenadores terão 5 dias úteis para submissão de recursos, que serão avaliados no prazo de 10 dias úteis.
- Após aprovação final, os contratos deverão ser assinados em até 90 dias, sob risco de serem desclassificados.
- Após a assinatura dos contratos, os coordenadores deverão, obrigatoriamente, inserir as turmas dos cursos na plataforma Rota in Curso em até 10 dias úteis.

- f. O início das aulas deverá ocorrer em até 90 dias corridos após a assinatura do contrato. Em caso de cursos elaborados em módulos ou com oferecimento de mais de uma turma, esta regra se aplica ao início do(a) primeiro(a) módulo/turma. Os módulos/turmas seguintes deverão ser previstos na Proposta Técnica-Comercial.
- g. Após a finalização das turmas, os coordenadores deverão entregar à Fundep um relatório final em até 30 dias corridos e, aos alunos, um certificado de conclusão dos cursos.

## 6. Organização do curso

As instituições selecionadas nesta Chamada serão responsáveis pelo planejamento, divulgação para o setor de ferramentarias automotivas e outros setores de interesse, organização e execução do curso e apresentação dos resultados. É necessário apresentar na Proposta Técnica-Comercial a disponibilidade de infraestrutura e equipamentos necessários para a execução do plano apresentado. Não será oferecida pela Fundep nenhuma infraestrutura física ou digital para oferecimento dos cursos e compartilhamento de materiais de apoio.

O curso deverá ser lecionado em sua totalidade (100%) no formato de aulas síncronas presenciais ou online, sendo permitido apresentar materiais didáticos extras gravados/editados (como videoaulas com experimentos de laboratório e outros) e disponibilizados em plataforma específica. A carga horária total a ser considerada será o número de horas de aulas síncronas, exclusivamente. O oferecimento de aulas gravadas, ou seja, aulas assíncronas, deverá ser considerado material didático e não deve ser somado à carga horária total. É fundamental que todo o conteúdo (aulas e materiais didáticos) esteja disponível e acessível aos alunos imediatamente após início curso até a sua conclusão.

As turmas deverão ser preenchidas de forma integral ou parcial pela plataforma Rota in Curso. A Fundep não se responsabiliza pelas vagas que podem ser preenchidas por alunos não vinculados às ferramentarias automotivas atendidas pela plataforma Rota in Curso. A Fundep também não se responsabiliza pelo atingimento do número mínimo ou máximo de inscrições, nem pelo atingimento de pontuação pelas empresas, além das formas de pontuação já existentes.

A instituição de ensino será responsável por monitorar e controlar o número de vagas oferecidas na plataforma, de forma a evitar superlotação das turmas. Caso isso aconteça, as vagas preenchidas através da plataforma deverão ser priorizadas para oferecimento da turma mais próxima.

## 7. Características das propostas

Para serem aprovadas, as propostas devem considerar que:

- a. As instituições aprovadas serão contratadas pela Fundep na modalidade de prestação de serviços, e não como projetos ou parcerias. Desta forma, não há regramentos específicos sobre a participação de fundações de apoio, pagamento de bolsistas, despesas operacionais ou ressarcimentos a ICTs públicas.
- b. Os cursos devem ser elaborados para profissionais de nível médio, técnico, tecnólogos ou nível superior, em escala nacional, que atuam ou pretendem atuar profissionalmente na área de ferramentarias para o setor automotivo;
- c. As aulas e materiais didáticos deverão ser elaborados/oferecidos em língua portuguesa;
- d. A divulgação e publicidade dos cursos para os candidatos a alunos deverá ser aberta e realizada por meio dos canais de comunicação da instituição executora. Coordenadores são encorajados a identificar e empregar canais alternativos de comunicação para buscar maior número de candidatos e impacto nacional;
- e. São desejáveis a apresentação de propostas em associação com outras instituições no país, a participação de docentes de universidades no país e no exterior e a participação de empresas no consórcio. A contratação de outras instituições será de responsabilidade da instituição proponente;
- f. O coordenador e professores da equipe responsável devem apresentar experiência profissional, didática ou científica na linha de atuação do curso proposto;
- g. O coordenador deve ser vinculado à instituição proponente que executará o curso;

- h. As propostas deverão prever o uso da plataforma Rota in Curso para divulgação integral ou parcial das vagas, porém a Fundep não se compromete com o preenchimento das vagas para fechamento de turmas;
- i. Os cursos deverão ser previstos com número mínimo e máximo de participantes por turma, acompanhados de justificativa;
- j. Incentiva-se a elaboração de cursos de curta duração ou divididos em módulos independentes, de forma que se reduzam os valores das inscrições e, dessa forma, facilite a inscrição de empresas com pontuação limitada. Os módulos independentes devem ser propostos em submissões separadas, identificando-se na proposta técnica-comercial os vínculos entre eles. Cada módulo deverá garantir aos inscritos a emissão de um certificado de conclusão. Todas as turmas deverão ser iniciadas no prazo de até 12 meses;
- k. A instituição terá opção de abrir mais de uma turma para os cursos aprovados, desde que sejam todas as turmas iniciadas dentro do prazo de 12 meses. O número máximo de vagas deve considerar todas as turmas a serem abertas.

## 8. Recursos financeiros

- a. A totalidade de propostas aprovadas nesta Chamada será financiada com recursos do Programa Mover - Linha IV no valor global de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- b. O valor total das propostas deve considerar o número máximo de vagas disponibilizadas em todos os módulos ou turmas e deve ser suficiente para custeio de todas as despesas, por responsabilidade da instituição proponente.
- c. Deve ser informado, adicionalmente o valor para inscrição de cada aluno, que deve ser fixo e idêntico aos valores praticados pela instituição em outras plataformas.
- d. **O valor máximo de hora-aula deverá ser até R\$ 50,00 (cinquenta reais) por aluno.** Por exemplo: uma turma de 30 alunos em um curso com carga horária de 24 horas síncronas poderá custar, no máximo, R\$ 36.000,00; uma turma de 50 alunos, com a mesma carga horária,

poderá custar, no máximo, R\$ 60.000,00; em ambos os casos desse exemplo, o valor de inscrição por aluno seria de R\$ 1.200,00.

- e. Não haverá limite do número de cursos a serem contratados em nenhuma modalidade, ou em nenhum dos Eixos 1 (Gestão), 2 (Técnico) ou 3 (Inovação). Nos casos em que houver cursos semelhantes, será praticada uma concorrência natural e saudável entre as instituições que os oferecerem na plataforma Rota in Curso.
- f. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, a Fundep poderá decidir por contratar novas turmas dos cursos e instituições que tiveram propostas aprovadas (executadas ou não), sem a necessidade de uma nova Chamada.
- g. Os valores serão pagos às instituições após as confirmações das matrículas, de acordo com a metodologia do programa Rota in Curso, conforme estabelecido em contrato de prestação de serviço a ser pactuado entre as partes. Os repasses serão realizados mensalmente em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal pela instituição de ensino, discriminando o quantitativo de “vouchers” confirmados do mês anterior.
- h. Todos os custos de infraestrutura, equipamentos, remuneração de pessoal, taxas administrativas, logística, divulgação, seleção, inscrição, execução, aferição de resultados e quaisquer outros encargos relativos ao curso proposto devem estar incluídos na Proposta Técnica-Comercial apresentada. Não é obrigatória apresentação da memória de cálculo dos valores nem planilha orçamentária.
- i. A Fundep não arcará com nenhum custo além do valor correspondente ao número de alunos inscritos através da plataforma Rota in Curso, limitando-se ao total apresentado na Proposta Técnica-Comercial.

## 9. Submissão da proposta

- a. As propostas devem ser apresentadas por um coordenador que, conforme item 7.g. desta chamada, deve ser vinculado à instituição proponente que executará o curso.

- b. Não há restrição quanto ao número de propostas enviadas por cada instituição, porém incentiva-se que o conteúdo dos cursos seja estruturado para facilitar a aquisição de vagas e participação dos alunos nas aulas e atividades, conforme o item 7j. As propostas de cursos que possuem vínculos entre si (p.e. módulos básico, intermediário e avançado) devem, obrigatoriamente, explicitar tais condições na Proposta Técnica-Comercial.
- c. Não é permitido, contudo, que uma mesma instituição submeta mais de uma proposta para um mesmo curso, ainda que em linhas de atuação diferentes. A abertura de múltiplas turmas do mesmo curso deve ser prevista na proposta e cronograma, conforme o item 7k.
- d. As propostas deverão ser encaminhadas à Fundep, exclusivamente via formulário eletrônico divulgado na página da Fundep-Mover (<https://mover.fundep.ufmg.br/chamadas-publicas>).
- e. As propostas devem conter obrigatoriamente os documentos a seguir. Arquivos devem ser enviados em formato PDF e assinados. As propostas que não contiverem um ou mais desses itens serão desclassificadas:
- i. Proposta Técnica-Comercial;
    - A Proposta Técnica-Comercial poderá seguir o modelo disponibilizado entre os “Outros arquivos” na página desta Chamada;
    - As informações solicitadas na Proposta Técnica-Comercial estão descritas no item 10 desta Chamada;
    - As informações solicitadas no item 10 desta Chamada são obrigatórias, independentemente do modelo de documento utilizado;
    - A proposta deverá ser completa, contendo todas as informações a respeito do curso a ser oferecido, sejam informações técnicas (plano de trabalho) como comerciais;
    - O valor total da proposta é obtido multiplicando-se o valor de inscrição por aluno pelo número máximo de vagas oferecidas em todos os módulos ou turmas previstos.

- A Proposta Técnica-Comercial deverá ser assinada pelo coordenador e por um representante legal, diretor de unidade ou de departamento da instituição proponente, declarando anuência e apoio à iniciativa.
- ii. Carta de Anuência da instituição (opcional) – modelo disponível nos anexos da Chamada;
- iii. Link para vídeo de apresentação (pitch) de até 5 (cinco) minutos de duração, apresentando resumidamente a proposta técnica e justificando a relevância do conteúdo para a formação do profissional.
- O acesso ao link deverá estar liberado durante o período de avaliação da proposta, até a divulgação do resultado final;
  - Não é necessário que o link seja público;
  - O vídeo poderá ser utilizado posteriormente pelas instituições proponente e executoras, nas ações de marketing.
- f. A execução efetiva da primeira turma ou módulo do curso deve iniciar após a assinatura do contrato, em até 90 dias, conforme cronograma desta chamada. A partir da data de início de execução dos cursos, contarão os prazos descritos na Proposta Técnica-Comercial.

## 10. Elaboração da Proposta Técnica-Comercial

O coordenador deverá apresentar o curso, sob forma de Proposta Técnica-Comercial, com no máximo 25 (vinte e cinco) páginas (fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5), contendo os seguintes itens:

- a. Título do curso;
- b. Dados da instituição;
- c. Eixo temático e linha de atuação principal da proposta;
- d. Coordenador responsável: Nome completo, endereço eletrônico, telefone de contato e link do Currículo Lattes ou currículo resumido;

- e. Constituição da equipe de professores, com breve histórico da experiência profissional e acadêmica;
- f. Objetivos gerais e específicos;
- g. Justificativa para realização do curso, incluindo adequação do conteúdo a ferramentarias do setor automotivo;
- h. Metodologia: duração, organização do conteúdo, objetivos específicos de aprendizagem, atividades e recursos didáticos sugeridos;
- i. Plano de divulgação do curso e critérios de seleção de candidatos;
- j. Cronograma de execução do curso, destacando, quando aplicável, os períodos de aulas síncronas online e presencial. Não é necessário incluir aulas assíncronas no cronograma, uma vez que não serão consideradas;
- k. Resultados esperados, destacando a possibilidade de o curso proposto compor a grade de outro curso modular ou de longa duração;
- l. Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do curso (definir plataformas, recursos audiovisuais, laboratórios, entre outros);
- m. Método de avaliação dos alunos e características do certificado de conclusão de curso;
- n. Justificativa do número mínimo e máximo de participantes;
- o. Valores para inscrição, por aluno e por turma, considerando o número máximo de alunos por turma;
- p. Outras informações comerciais relevantes;
- q. Assinaturas de (no mínimo) coordenador e um representante legal, diretor de unidade ou de departamento da instituição proponente, declarando anuência e apoio à iniciativa.
  - A assinatura do coordenador na Proposta Técnica-Comercial é obrigatória.
  - A assinatura de representante, diretor de unidade ou de departamento pode ser apresentada em Carta de Anuência da Instituição Proponente, submetida como um documento separado. Neste caso, a Carta de Anuência deve, obrigatoriamente, conter o título da proposta e o nome do coordenador que assina a proposta. Tais informações devem ser idênticas às que constam na Proposta, com risco de desclassificação.

- Os documentos podem ser assinados digitalmente, com um certificado digital válido em território nacional, ou por assinatura física. Em caso de assinatura física, a Fundep poderá solicitar envio do documento durante a fase de contratação.

Sugere-se que o modelo de Proposta técnica-comercial disponibilizado entre os arquivos anexos a esta Chamada seja consultado, mesmo que não seja utilizado, a fim de conferir as descrições adicionais de alguns itens obrigatórios. É recomendável que a proposta seja elaborada em papel timbrado da Instituição Proponente.

## 11. Julgamento

O processo de análise, avaliação e julgamento das propostas é de responsabilidade do comitê de avaliação, composto por membros do comitê técnico do Programa Prioritário Mover - Linha IV, com eventual apoio de assessores *ad hoc* e condução da Fundep. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios		Peso	Nota
C1	Qualidade, originalidade, relevância e impacto do curso para o desenvolvimento do conhecimento e da capacidade de formação de pessoas para atuação na linha definida.	3	1 - 5
C2	Experiência prévia do coordenador e da equipe na área do eixo temático e linha de atuação, em especial, na formação de pessoas, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos.	2	1 - 5
C3	Adequação do cronograma e valores aos objetivos, atividades e metas da proposta técnica-comercial.	2	1 - 5
C4	Infraestrutura adequada para o desenvolvimento do curso com as metodologias síncronas e materiais didáticos extras.	2	1 - 5
C5	Plano de ação para divulgação, metodologia e estratégia para comunicação, capacitação e sensibilização dos públicos-alvo. Coerência do número mínimo e máximo de alunos das turmas.	1	1 - 5

A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada entre as notas atribuídas e peso de cada item. Serão reprovadas propostas que tiverem nota final menor que 3. O comitê de avaliação poderá recomendar reprovação das propostas, mesmo que a nota final atingida seja maior ou igual a 3,0.

O comitê de avaliação selecionará as propostas, em caso de indisponibilidade de recursos para aprovação de todas as propostas com nota suficiente ou havendo empate, considerando os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- i. Nota final;
- ii. Nota obtida no critério de julgamento “C1”;
- iii. Existência, ou não, de outros cursos semelhantes já aprovados na mesma linha de atuação;
- iv. Preço final.

## 12. Gratuidade

O curso deverá, obrigatoriamente, prever a oferta integral ou parcial com vagas gratuitas para os candidatos que apresentarem uma chave de matrícula emitida pela plataforma Rota in Curso, que fará a seleção sobre enquadramento das empresas aos perfis elegíveis.

As vagas gratuitas devem prever distribuição por participantes de todo o território nacional, estimulando a descentralização geográfica do conhecimento.

Não serão aceitas, sob pena de denúncia ao contrato, quaisquer cobranças aos alunos e/ou empresas a que os alunos estejam vinculados, referentes aos custos de infraestrutura, equipamentos, remuneração de pessoal, taxas administrativas, logística, divulgação, seleção, inscrição, execução, aferição de resultados e quaisquer outros encargos relativos ao curso proposto, que devem estar incluídos na Proposta Técnica-Comercial apresentada para custeio da Fundep através da plataforma Rota in Curso.

## 13. Papel dos coordenadores de curso

Os coordenadores de curso serão responsáveis diretos por:

- a. Coordenação da logística do curso;
- b. Divulgação, seleção, inscrição e certificação dos alunos, sob a orientação da Fundep;
- c. Monitoramento da frequência dos alunos nos cursos, conforme requisitos mínimos da instituição proponente;
- d. Indicação de pessoa responsável por operar a plataforma Rota in Curso para inserção de cursos, turmas, vagas disponíveis, datas de oferecimento e valores, além de observar as avaliações recebidas.
- e. Seleção dos participantes, com o apoio da Fundep e de acordo com as diretrizes deste edital;
- f. Inscrição de participantes portadores de chaves de matrícula emitidas pela plataforma Rota in Curso, emitindo vouchers de acordo com a demanda;
- g. Emissão de certificado de conclusão do curso;
- h. Monitoramento e avaliação do curso e de seus docentes e disponibilidade à Fundep para análise;
- i. Envio do relatório final;
- j. Apresentar em até 30 (trinta) dias após a realização de cada curso/turma, relatórios de controle e gestão, contendo informações como: número de matrículas; número de inscritos que terminaram os cursos, número de certificados emitidos, entre outros.
- k. Fornecer material atualizado de apoio aos cursos e programas de treinamento, tais como: apostilas, catálogos técnicos, manuais de reparação de equipamentos, atualizações técnicas, vídeos de treinamento, kits didáticos, além de “softwares” didáticos ou de informação para apoio ao desenvolvimento das atividades educacionais nos termos previstos neste instrumento.
- l. Disponibilizar sistema de operacionalização através de voucher de vagas para os cursos demandados

- m. Coordenar com os parceiros coexecutores dos cursos a oferta de cursos em suas respectivas escolas conforme demanda apresentada.
- n. Executar os cursos demandados, observando as “Chaves de matrícula” e os “Vouchers” emitidos e as informações disponíveis nas descrições dos cursos disponibilizadas ao público através da plataforma Rota in Curso;
- o. Disponibilizar a estrutura adequada à realização dos cursos pelos beneficiários indicados pela Fundep;
- p. Acionar a Fundep para participar de atividades, eventos, competições etc., relacionados aos temas de seu interesse de atuação, a seu critério.
- q. Administrar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Fundep as atividades previstas no termo de cooperação.
- r. Não ceder ou transferir a terceiros qualquer de seus direitos decorrentes do termo de cooperação a ser firmado, salvo com prévio e expresso consentimento da Fundep.

## 14. Relatório final

Até 30 dias após o encerramento da turma, o coordenador deverá apresentar o relatório técnico final contendo:

- a. Relação dos números das chaves de matrícula dos alunos participantes;
- b. Quantitativo total de participantes do curso e frequência às aulas, incluindo sua classificação por faixa etária, região do país, formação técnica anterior, gênero, raça/etnia, formação, ocupação atual;
- c. Relevância do apoio financeiro concedido pela Fundep para a realização do curso e detalhamento dos valores recebidos, incluindo inscrições mediante pagamento de taxas;
- d. Descrição dos resultados alcançados com o curso e cumprimento da programação proposta;
- e. Descrição da contribuição do curso para o Programa Mover e a possibilidade de integração a outros programas e cursos (se for o caso);
- f. Informe sobre o aproveitamento e os créditos adquiridos pelos alunos participantes do curso;

- g. Resultados de avaliação dos cursos pelos alunos, a ser coletada, pelo menos, no final do período letivo.

## 15. Interposição de recursos

Após a divulgação dos resultados preliminares, os interessados terão até 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação para interpor recursos administrativos, exclusivamente por meio de formulário eletrônico publicado na página do programa (<https://mover.fundep.ufmg.br/linha4/>).

No fundamento do recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original. Não serão considerados documentos anexados ao recurso que complementam ou modifiquem aqueles originalmente encaminhados junto à proposta., exceto quando solicitados explicitamente pela Fundep.

## 16. Disposições gerais

A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada pela Fundep, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Reserva-se à Fundep o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na Chamada.

## 17. Publicações

As publicações e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos apoiados por esta Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio financeiro da Fundep, como “Fundep - Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Mover – Linha IV”. Todos os materiais de divulgação, digitais ou impressos, relacionados aos Programas Prioritários coordenados pela Fundep, devem conter as logomarcas do programa e dos parceiros.

O Manual de Marca da Fundep disponibilizado em <https://mover.fundep.ufmg.br/imprensa/> contém informações técnicas e normas para aplicação correta da marca do programa Mover, no âmbito dos três programas prioritários coordenados pela Fundep: a Linha IV – Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas, Linha V – Biocombustíveis, Segurança e Propulsão Veicular, e a Linha VI – Conectividade Veicular.

